



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - FENAJUFE GESTÃO 2016-2019

PARECER SOBRE AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DE MARÇO DE 2019 DA FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, em Águas de Lindóia-SP, em conformidade aos termos do Estatuto da FENAJUFE - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União, art. 29 e art. 32 a 34, o Conselho Fiscal da FENAJUFE, reuniu-se para fiscalizar o desempenho contábil e financeiro desta Federação, verificar a exatidão dos registros, dos documentos contábeis e financeiros visando dar parecer das contas referentes ao mês de março/2019.

Local: Águas de Lindóia SP

Início: 18:00 horas de 27.04.2019. Término: 20:00h de 28.04.2019.

Conselheiros Fiscais Presentes:

Manuel Beneval Adelino- Sindjus/DF e Sindojus/DF

Paulo Sérgio da Silva Falcão – Sindjus/ AL

Tauff Ganem de Abreu- Sintrajud/SP e Sintrajufe/RS

Presidiu a reunião, o Conselheiro Manuel Beneval Adelino, secretariada pelo Conselheiro Tauff Ganem de Abreu, acompanhado pelo Conselheiro Paulo Sérgio da Silva Falcão.

Passou-se a deliberar. Este Conselho Fiscal analisou os documentos apresentados pela Fenajufe: balancetes, demonstrativos e demais documentos contábeis pertinentes à sua atividade finalística, apresentando as sugestões e recomendações de providências, objetivando contribuir para o aprimoramento organizacional dos trabalhos e maior aproveitamento dos recursos financeiros em benefício da categoria.

1 - RESULTADOS

Foram analisados todos os documentos do mês em referência, foram verificados os relatórios contábeis e respectivos extratos das receitas, despesas correntes e retiradas de caixa da Federação. Verificamos, também, os lançamentos contábeis e as respectivas notas fiscais, recibos e demais documentos contábeis.



No mês em análise apurou-se a regularidade no lançamento das notas de despesa e receita nos livros contábeis da federação.

Receita: R\$ 519.623,65

Despesa: R\$ 369.307,52

Saldo: R\$ 150.316,13

Todavia, alguns pontos merecem ser destacados para esclarecimentos da administração e diretoria da federação, senão vejamos.

Despesa realizada pelo coordenador Gláucio Luiz da Silva, no dia 15/02/2019 relativa à aquisição de gasolina do tipo "OCTAPRO", no valor de R\$ 5,97/litro, equivalente a 56,23 litros, totalizando R\$ 335,69 para ressarcimento.

Recomendamos que os ressarcimentos procedidos pela federação devem ser realizados considerando a qualidade média de bens e serviços com a devida discriminação.

Despesas totais relativas a táxi reduziram-se sensivelmente, sendo gasto o valor de R\$ 2.209,00, no mês de março de 2019. Comparativamente aos meses de janeiro (R\$ 10.531,14), julho (R\$ 7.262,87) e setembro (R\$ 6.098,23) de 2018

4 - PARECER

4.1 Apresentados a contento os esclarecimentos pelo coordenador Gláucio Luiz da Silva, nos termos anexos, fica a recomendação para que todos os coordenadores discriminem especificamente todas as suas despesas realizadas de forma a evitar lacunas no preenchimento dos respectivos documentos contábeis.

4.2 Após a análise das documentações contábeis apresentadas, objetivando contribuir para o aprimoramento organizacional dos trabalhos e maior aproveitamento dos recursos financeiros desta Federação em benefício da categoria, este Conselho Fiscal emite o presente parecer sobre o balancete de março de 2019, manifestando-se pela aprovação.

4.3 Este Conselho Fiscal manifesta-se, neste último parecer, pela aprovação das contas do triênio de abril de 2016 a março de 2019.



FENAJTJF

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

4.4 Reiteramos, todavia, as recomendações feitas nos relatórios e pareceres do aludido período, especialmente, no tocante à ausência de comprovação dos recolhimentos previdenciários de coordenadores liberados excluídos da folha de pagamento dos órgãos de origem. Nesse desiderato, deverá ser elaborado e assinado por estes coordenadores termo de isenção de responsabilidade da federação por eventuais diferenças no montante recolhido a título de contribuição previdenciária PSSS e/ou outros tributos.

Águas de Lindóia- SP, 28 de abril de 2019.

Manuel Beneval Adelino- Sindjus/DF e Sindojus/DF

Paulo Sérgio da Silva Falcão – Sindjus/AL

Tauff Ganem de Abreu – Sintrajud/SP e Sintrajufe/RS